

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONVITE Nº 01/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Escola Superior do Ministério Público da União** cópia do **CONVITE Nº 01/2013**, cujos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação no **dia 18/04/2013, às 14 (quatorze) horas**, no auditório Pedro Jorge, localizado no Edifício-sede, 1º subsolo, sito a SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: As empresas que retirarem o Convite podem enviar o Termo de Recebimento pelo fax (61) 3313-5319 ou por e-mail (cpl@esmpu.gov.br), ou podem entregar na sala 210 do endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do recibo de Convite para o Setor de Licitações da ESMPU exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

CONVITE Nº 01/2013

Processo nº 0.01.000.000190/2013-51

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU, instituída pela Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2013, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, devendo apresentar envelopes "documentação" e "proposta de preço" no dia **18/04/2013, às 14 (quatorze) horas**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no auditório Pedro Jorge, localizado no Edifício-sede, 1º subsolo, sito a SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

O presente certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na conformidade do estabelecido neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Convite tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de editoração eletrônica, contemplando todas as etapas concernentes à diagramação de obras aprovadas para edição em 2012, considerando desde a fase de diagramação até a implementação de todas as emendas apontadas nas revisões das provas gráficas, tais como verificação de conformidade da prova gráfica com o original revisado e o respectivo projeto gráfico, translineação, padronização de estilos e finalização de arquivo eletrônico, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Ato Convocatório.

1.2 São partes integrantes deste Convite:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos e de comprovação de não empregar menor de dezoito anos;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Regularidade (Resolução CNPM 01/2005 - atualizada) (para pessoa jurídica);
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade (Resolução CNPM 01/2005 - atualizada) (para pessoa física);
- ANEXO V - Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

2.1.1 Não será admitida a participação de empresas:

- a) que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- b) concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) que estejam suspensas do direito de licitar com a ESMPU e declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas físicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 3.1 deste Convite e seus anexos.

2.2.1 Não será admitida a participação de pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 PESSOAS FÍSICAS

3.1.1 Serão habilitadas as pessoas físicas que apresentarem a seguinte documentação:

- c.1.1.1 Cédula de Identidade;
- c.1.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c.1.1.4 Diploma de Desenho Industrial, Publicidade e Propaganda ou curso superior com currículo similar;
- c.1.1.5 Documento que comprove experiência mínima de 03 (três) anos de editoração gráfica de textos de cunho jurídico, tais como e sem se limitar a: atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado; Carteira de

Trabalho e Previdência Social; ou contrato de prestação de serviço;

c.1.1.6 Curriculum Vitae;

c.1.1.7 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Anexo II deste Convite;

c.1.1.8 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Convite;

c.1.1.9 Declaração de que cumpre todos os requisitos constantes no item 2 do Projeto Básico (Anexo I deste Convite) e, se ganhador da licitação, efetuará os serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Convite e seus Anexos e pelo valor constante em sua proposta de preço, ciente de que não serão aceitas quaisquer alegações para majorar o preço proposto.

3.1.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1.2.1 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Convite.

3.1.2.2 A certidão obtida por intermédio de acesso à rede Internet será aceita conforme regulamentação específica de cada órgão emissor.

3.1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.

3.1.3 A Presidente da CPL poderá expedir nova CNDT, mediante consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a Resolução nº 1470/2011, do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

3.2 PESSOAS JURÍDICAS

3.2.1 Serão habilitadas as pessoas jurídicas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, e as pessoas jurídicas não cadastradas que apresentarem a documentação

constante do subitem 3.2.3 deste Convite.

3.2.1.1 A ESMPU não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

3.2.2 As pessoas jurídicas estão obrigadas, ainda, a apresentar os seguintes documentos:

3.2.2.1 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Anexo II deste Convite;

3.2.2.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Convite;

3.2.2.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

3.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

3.2.2.5 Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade competente, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante (pessoa jurídica) prestado, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

3.2.2.6 Declaração de que, se vencedora, contratará profissional que atenda plenamente os requisitos constantes no item 2 do Projeto Básico (Anexo I deste Convite), e que apresentará a documentação comprobatória dos requisitos e da contratação na data da assinatura do contrato.

3.2.3 Os licitantes não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos nos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão apresentar, além da documentação relacionada no item 3.2, os seguintes documentos:

3.2.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

3.2.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3.1.2.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

3.2.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

3.2.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3.2.3 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.

3.2.3.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.2.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.4.1 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Convite.

3.2.4.2 A certidão obtida por intermédio de acesso à rede Internet será aceita conforme regulamentação específica de cada órgão emissor.

3.2.4.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.

3.2.5 A regularidade do cadastramento das licitantes que optarem pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato da abertura da licitação.

3.2.5.1 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

3.2.6 As licitantes estão obrigadas a declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

3.2.7 Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

3.2.8 Todos os documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica, deverão estar datados no período de até 185 (cento e oitenta e cinco) dias quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

3.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.2.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.2.10 A Presidente da CPL poderá expedir nova CNDT, mediante

consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a Resolução nº 1470/2011, do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

DA PROPOSTA

4. A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as suas folhas, e assinada a última pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, se for pessoa jurídica; e número do CPF e RG, se for pessoa física;
- b) agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;
- c) no caso de pessoa jurídica, dados do representante da empresa que irá assinar o contrato (nome completo, número da carteira de identidade, CPF, estado civil, nacionalidade, naturalidade, cargo que ocupa na empresa e se assinará por procuração ou contrato social);
- d) valor unitário da página diagramada, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- e) valores totais e globais do trabalho a ser realizado, conforme tabela constante no item 5.4 do Anexo I deste Convite;
- f) declaração expressa, sob pena de desclassificação da proposta, de que estão inclusos no preço proposto todos os custos para a realização do serviço, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, transporte, impostos, taxas, materiais, ferramentas e equipamentos.

4.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.2 O preço é fixo e irreatável e nele deverão estar incluídos todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente, na prestação dos serviços.

4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.4 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Convite, obrigando-se o proponente a atender em plenitude às condições

do Anexo I do presente Convite.

4.6 Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Convite.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e o seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", respectivamente.

5.2 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.4 A Comissão procederá à devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, procedendo a imediata abertura das propostas das empresas habilitadas.

5.5 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e as impugnações feitas, bem como demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

5.6 As empresas licitantes só poderão se manifestar por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

5.7 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que cotar o **menor preço global**, atendidas as condições estabelecidas neste CONVITE.

6.2 No caso de divergência entre os valores em algarismo e por extenso da proposta, prevalecerá o por extenso. Havendo divergência entre os valores unitário, total e global, prevalecerá o valor unitário.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou irrisórios, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

6.3.1 Serão desclassificadas as propostas de preço com valor unitário superior a R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos).

6.4 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Presidente da CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.6 De acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§1º c/c §1º do artigo 44 da LC nº 123/2006).

6.6.2 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7 Para efeito do disposto no item 6.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público.

7. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) pelo atraso injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado de cada volume, por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, observados os prazos previstos na Cláusula Nona, Parágrafos Segundo e Terceiro, da Minuta de Contrato (Anexo V deste Convite) e na Ordem de Serviço emitida pelo Setor competente;

b) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado de cada volume, em decorrência da não entrega de quaisquer dos volumes ao término do prazo estipulado no caput da Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo V deste Convite), 80 (oitenta) dias;

c) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, na hipótese de, regularmente notificada, não assinar o Contrato, ou, transcorridos os 80 (oitenta) dias previstos na alínea anterior, não ocorrer a entrega de quaisquer dos 06 (seis) volumes contratados;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESMPU, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

7.2 No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vista franqueada às interessadas pelo prazo necessário à interposição de recursos.

7.4 É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou lavratura da ata), na conformidade das disposições prescritas na Lei nº 8.666/93, art. 109.

7.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

7.6 Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração e Tecnologia da ESMPU, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.

8. DO CONTRATO

8.1 A licitante vencedora será chamada para firmar Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.1.1 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro do prazo do item 8.1 e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração e Tecnologia/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas no item 7.1, alínea "C", deste Convite.

8.1.2 É facultado à Administração, quando a convocada não firmar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório, ou revogar a licitação.

8.2 A contratada deverá apresentar declaração em cumprimento à exigência do art. 4º da Resolução nº 1 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 7 de novembro de 2005, conforme modelo constante do Anexo III (pessoa jurídica) ou Anexo IV (pessoa física).

8.3 As condições de entrega e recebimento dos serviços e as demais obrigações contratuais, assim como as responsabilidades das partes, estão definidas na Minuta de Contrato constante do Anexo V deste CONVITE.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio ordem bancária creditada em conta corrente, após atestação pelo setor competente da ESMPU, observadas as condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo V).

9.2 No caso de pessoa física, o pagamento dos serviços e a continuidade do contrato ficam condicionados à comprovação, pelo Contratado, do recolhimento da contribuição previdenciária como contribuinte individual relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere o pagamento auferido (art. 216-A do Decreto nº 4.032, de 26 de novembro de 2001).

9.2.1 Aplica-se o disposto no item 9.2 mesmo que o contratado exerça concomitantemente uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social ou por qualquer outro regime de previdência social ou seja aposentado por qualquer regime previdenciário.

9.2.2 O contratado que já estiver contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social na condição de empregado ou trabalhador avulso sobre o limite máximo do salário de contribuição deverá comprovar esse fato e, se a sua contribuição nessa condição for inferior ao limite máximo, a contribuição como contribuinte individual deverá ser complementar, respeitando, no conjunto, aquele limite.

9.3 Além da contribuição previdenciária, também serão recolhidos o valor referente ao Imposto de Renda Pessoa Física e o valor de 5% (cinco por cento) à título de ISS (Imposto sobre Serviços) da pessoa física não inscrita no cadastro fiscal do Distrito Federal, obrigando-se esta a comprovar sua eventual inscrição para os fins do disposto no Decreto nº 25.508/DF, de 19 de janeiro de 2005.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora se os serviços forem rejeitados ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5 À Escola Superior do Ministério Público da União fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem de acordo com as exigências contidas neste Convite e seus anexos.

9.6 Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano); calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado do julgamento desta licitação será proferido no local da reunião, no mesmo dia, ou noutro previamente definido em ata a ser lavrada naquela ocasião, e publicado no DOU e no *site* da ESMPU, na Internet.

10.2 À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Lei nº 8.666/93, art. 49).

10.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária alocada para a ESMPU no presente exercício financeiro.

10.4 No interesse da ESMPU, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º e 2º).

10.5 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Convite, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

10.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a

revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

10.7 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8 Este Convite será estendido às pessoas físicas e jurídicas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

10.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Convite.

10.10 Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Convite poderão ser solicitados à Secretaria de Administração e Tecnologia ou à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (61) 3313-5361, fax (61) 3313-5319, ou correio eletrônico: cpl@esmpu.gov.br.

10.11 Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, a Presidente da CPL comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de abril de 2013.

DEUSA LUZIA DE FREITAS LIMA
Presidente da CPL

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de editoração eletrônica, contemplando todas as etapas concernentes à diagramação de obras aprovadas para edição em 2012, considerando desde a fase de diagramação até a implementação de todas as emendas apontadas nas revisões das provas gráficas, tais como verificação de conformidade da prova gráfica com o original revisado e o respectivo projeto gráfico, translineação, padronização de estilos e finalização de arquivo eletrônico, de acordo com as especificações deste instrumento.

2. DO PERFIL PROFISSIONAL DO CONTRATADO

As publicações editadas sob a chancela da ESMPU devem estar de acordo com a boa técnica, com a uniformidade gráfica dos textos e com os parâmetros de qualidade esperados de uma instituição que desempenha papel tão significativo na disseminação do conhecimento produzido no âmbito do Ministério Público da União.

Importante ressaltar que é imperiosa a manutenção do padrão de qualidade e a periodicidade das obras aprovadas para publicação, razão pela qual faz-se necessária a contratação de serviços especializados de editoração eletrônica, prestados por profissional **qualificado e com experiência comprovada**, uma vez que a diagramação dos textos referidos exigirá, além da formação específica do profissional diagramador, também experiência prévia significativa na editoração de textos com conteúdo eminentemente científico e na área jurídica.

Desse modo, torna-se imprescindível que seja contratado como diagramador apto e qualificado para executar os mencionados serviços, o seguinte perfil profissional:

- a) formação acadêmica de nível superior em Desenho Industrial, Publicidade e Propaganda ou curso superior com currículo similar, com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos de editoração gráfica de textos de cunho jurídico;
- b) noções de tipografia e dos processos de editoração e produção gráfica, bem como domínio das ferramentas de formatação e diagramação e conhecimento de símbolos de revisão textual.

- c) habilidade para diagramar/formatar/paginar os textos fornecidos para fins de publicação impressa e eletrônica nos prazos estabelecidos no item 7.3;
- d) capacidade para proceder à implementação de todas as emendas apontadas nas provas gráficas revisadas, nos prazos estipulados no item 7.4, que abrangerá a verificação de conformidade com os originais fornecidos, bem como com o projeto, principalmente no que se refere à hifenização, translineação, padronização de estilos, etc;
- e) familiaridade com *softwares* de edição gráfica, tais como Word e InDesign.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Diagramar os originais encaminhados para editoração eletrônica, em conformidade com o projeto gráfico e demais normas editoriais estabelecidas pela ESMPU;

3.2 Apresentar prova gráfica para atesto de conformidade;

3.3 Promover, desde que solicitadas pela CONTRATANTE, e sem ônus para esta última, alterações parciais na diagramação em virtude da indicação de emendas pela equipe de revisão, o que poderá implicar na reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição do todo ou partes do texto a ser publicado;

3.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ESMPU quanto à execução dos serviços contratados e apresentar quantas provas diagramadas forem suficientes para a aprovação definitiva do trabalho ;

3.5 Proceder ao fechamento do arquivo nos formatos .indd e .pdf, e encaminhá-lo à ESMPU.

3.6 Cumprir os prazos para prestação dos serviços estabelecidos no item 7 deste Termo de Especificação;

3.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do contrato;

3.8 Comunicar imediatamente, por escrito, à ESMPU, qualquer anormalidade verificada para execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não, pela ESMPU;

3.9 Realizar os serviços para os quais foi contratado, de acordo com as recomendações do gestor do contrato;

3.10 Providenciar a entrega da versão final dos trabalhos na Divisão de Apoio Didático da Escola Superior do Ministério Público da União, na Avenida L2-Sul, Quadra 604, Lote 23, CEP 70200-

640, Brasília-DF, Tel.: (61) 3313-5133, exclusivamente durante o horário de 12 às 19 horas;

3.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ESMPU relativamente à execução dos serviços contratados;

3.12 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

3.13 Não divulgar, copiar, editar, alterar, nem reproduzir arquivos, fotos ou mídias digitais, objeto da presente contratação, ficando a CONTRATADA sujeita às punições dispostas em lei;

3.14 Não reproduzir, sem autorização prévia da ESMPU, os materiais originais enviados para execução dos serviços. Os direitos de imagem e de criação (textos, ilustrações e artes) estão reservados à ESMPU;

3.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

3.16 Informar nome completo, número do CPF e da carteira de identidade; e

3.17 Informar o endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estabelecidas em lei, a CONTRATANTE deverá:

4.1 Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;

4.2 Fornecer os originais por meio eletrônico ou mídias digitais, bem como as normas internas e as informações necessárias à perfeita execução do serviço;

4.3 Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a ESMPU, tantas vezes quantas forem necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os trabalhos entregues em desacordo com as obrigações assumidas ;

4.4 Aprovar e receber os serviços;

4.5 Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, com vistas no seu perfeito cumprimento;

- 4.7** Atestar a execução do objeto do Contrato, por meio de gestor especificamente designado;
- 4.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.9** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial nos casos de aplicação de sanções e alterações;
- 4.10** Fornecer à CONTRATADA cópia da nota de empenho;

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES

5.1 Os serviços serão executados mediante preenchimento de Ordem de Serviço.

5.2 Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre o profissional diagramador e a CONTRATANTE.

5.3 Os serviços contratados terão por base a página diagramada, considerando para tanto, a página editorada e finalizada descrita no item 7.3.2, da Tabela Referencial de Valores 2012/2013 da ADEGRAF – Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal* .

5.4 A estimativa de uso dos serviços é de 2.021 (duas mil e vinte e uma) páginas para diagramação, sendo de 2 (títulos) únicos, 1 (um) título de série, volume 2, e 1 (um) título de série composta por 3 (três) volumes, totalizando **6 volumes**, conforme ilustrado abaixo, podendo variar, de acordo com o quantitativo de páginas finais do material.

| | Título | Quantidade de páginas (Word) | Estimativa de custo (R\$ 25,00 por página diagramada)* |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1 | Série Pós-graduação – volume 2: Direito Penal Especial | 876 (18 arquivos) | 21.900,00 |
| 2 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 1 | 399 (8 arquivos) | 9.975,00 |
| 3 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 2 | 216 (7 arquivos) | 5.400,00 |
| 4 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 3 | 234 (6 arquivos) | 5.850,00 |
| 5 | Reflexões na causa de pedir no Direito Processual brasileiro | 106 (1 arquivo) | 2.650,00 |
| 6 | Situação ambiental no litoral norte do Rio Grande do Sul | 190 (1 arquivo) | 4.750,00 |
| Total | | 2.021 | 50.525,00 |

5.5 Pela perfeita execução dos serviços concluídos com a entrega dos textos diagramados e obedidas as demais condições pactuadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido por página editorada e finalizada.

5.6 O valor total será calculado de acordo com número de páginas diagramadas, após a conclusão e entrega de cada um dos seis volumes e somente serão pagos se forem vencidas todas as etapas, ou seja, até o atesto definitivo de conformidade dos textos diagramados.

5.7 No caso de desistência da publicação pela CONTRATANTE, na íntegra ou parcialmente, por quaisquer motivos, restando evidenciado que já tenham sido concluídos e entregues os serviços de diagramação de qualquer dos volumes, e ainda não iniciados os trabalhos de correções de emendas dos textos diagramados, será devido à CONTRATADA o pagamento de 70% do valor das respectivas páginas.

6. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para entrega de todos os serviços deverá ser de, no máximo, 80 (oitenta) dias corridos para a diagramação e entrega dos arquivos de todos os volumes, a contar da emissão da Ordem de Serviço até o atesto de conformidade da prova diagramada, conforme prioridades definidas pela ESMPU.

6.2 O prazo estabelecido para cada volume será contado individualmente. No caso de encaminhamento de mais de um volume por meio de uma mesma Ordem de Serviço, contar-se-á como data de início da diagramação do volume seguinte o dia subsequente ao término do prazo definido para o volume anterior.

6.3 Deverão ser considerados os prazos máximos estabelecidos na tabela abaixo para conclusão dos trabalhos de cada volume:

| | Título | Quantidade e páginas (Word) | Prazo de execução (dias corridos) |
|---|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|
| 1 | Série Pós-graduação – volume 2: Direito Penal Especial | 876 | 30 |
| 2 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 1 | 399 | 15 |
| 3 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 2 | 216 | 10 |

| | | | |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| 4 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 3 | 234 | 10 |
| 5 | Reflexões na causa de pedir no Direito Processual brasileiro | 106 | 5 dias corridos |
| 6 | Situação ambiental no litoral norte do Rio Grande do Sul | 190 | 10 dias corridos |
| Total | | 2.010 | 80 dias corridos |

6.4 No caso da necessidade de implementação de emendas apontadas pela equipe revisora por meio de marcações nas provas gráficas diagramadas, o material deverá ser alterado pela CONTRATADA e entregue na sede da ESMPU, nos prazos abaixo estipulados das 12 às 19 horas:

- a) 5 dias corridos, na hipótese de documentos com mais de 500 páginas;
- b) 3 dias corridos, na hipótese de documentos com até 300 páginas;
- c) 2 dias corridos, na hipótese de documentos com até 200 páginas;
- d) 1 dia corrido, na hipótese de documentos com até 100 páginas;

6.5 O retorno das provas diagramadas à ESMPU para revisão interrompe o prazo para a prestação do serviço pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a devolução dos mesmos.

6.6 Após a implementação de tantas emendas quanto forem necessárias para a finalização da diagramação em virtude da revisão das provas gráficas, o material produzido deverá ser encaminhado imediatamente à ESMPU para atesto final de conformidade.

6.7 O prazo para entrega dos trabalhos poderá ser alterado excepcionalmente pela CONTRATANTE, na sua conveniência ou em virtude de caso fortuito ou força maior, mediante fundamentação formalizada em expediente.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será feito em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega final de cada serviço executado, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação do Atesto de Conformidade firmado pelo gestor do contrato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA) _____, CNPJ
(OU CPF) nº _____, sediada (ou residente) _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Nome:
Cargo:
RG:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (PARA PESSOA JURÍDICA)

| DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| NOME DA EMPRESA: | |
| CNPJ: | |
| NOME DECLARANTE: | CPF |
| CARGO: | |
| <p style="text-align: center;">DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:</p> <p><input type="checkbox"/> Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante de cargos de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União, bem como da ESMPU; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.</p> <p><input type="checkbox"/> Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):</p> <p>Nome do Membro ou servidor: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>Órgão de Lotação: _____</p> <p>Grau de Parentesco: _____</p> | |
| Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei. | |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO |

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (PARA PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME DECLARANTE:

CPF:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:

não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante de cargos de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União, bem como da ESMPU; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

ANEXO V

CONTRATO N. --/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA UNIÃO, E -----, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador Regional da República, Diretor-Geral da ESMPU, ..., brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. ..., e do CPF n., residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 324/2012, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2012, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora Geral do Trabalho, Diretora Geral adjunta da ESMPU, ..., brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. ..., e do CPF n. ..., residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 325/2012, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: -----, brasileira, residente e domiciliada na -----, RG n. ----- e CPF n. -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato para contratação de serviços técnicos especializados, na modalidade **Carta Convite**, em conformidade com as disposições contidas no artigo 22, §3º, Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-as principalmente aos casos omissos do presente contrato, nos autos do processo ESMPU nº 0.01.000.000190/2013-51, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Execução de serviços técnicos especializados de editoração eletrônica, contemplando todas as etapas concernentes à diagramação de obras aprovadas para edição em 2012, considerando desde a fase de diagramação até a implementação de todas as emendas apontadas nas revisões das provas gráficas, tais como verificação de conformidade da prova gráfica com o original revisado e o respectivo projeto gráfico, translineação, padronização de estilos e finalização de arquivo eletrônico, de acordo com o Termo de Especificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante preenchimento de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre o profissional diagramador e a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contratados terão por base a página diagramada, considerando para tanto, a página editorada e finalizada descrita no item 7.3.2, da Tabela Referencial de Valores 2012/2013 da ADEGRAF – Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de uso dos serviços é de 2.021 (duas mil e vinte e uma) páginas para diagramação, sendo de 2 (títulos) únicos, 1 (um) título de série, volume 2, e 1 (um) título de série composta por 3 (três) volumes, totalizando **6 volumes**, conforme ilustrado abaixo, podendo variar, de acordo com o quantitativo de páginas finais do material.

| | Título | Quantidade de páginas (Word) | Preço (por página diagramada) |
|---|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 | Série Pós-graduação – volume 2: Direito Penal Especial | 876 (18 arquivos) | |
| 2 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 1 | 399 (8 arquivos) | |
| 3 | Série Modelos de Ministério | 216 | |

| | | | |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|
| | Público e Defensorías del Pueblo – volume 2 | (7 arquivos) | |
| 4 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 3 | 234 (6 arquivos) | |
| 5 | Reflexões na causa de pedir no Direito Processual brasileiro | 106 (1 arquivo) | |
| 6 | Situação ambiental no litoral norte do Rio Grande do Sul | 190 (1 arquivo) | |
| Total | | 2.021 | |

PARÁGRAFO QUARTO – Pela perfeita execução dos serviços concluídos com a entrega dos textos diagramados e obedecidas as demais condições pactuadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido por página editorada e finalizada, totalizando um montante de R\$ (....).

PARÁGRAFO QUINTO – O valor total será calculado de acordo com número de páginas diagramadas, após a conclusão e entrega de cada um dos seis volumes e somente serão pagos se forem vencidas todas as etapas, ou seja, até o atesto definitivo de conformidade dos textos diagramados.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de desistência da publicação pela CONTRATANTE, na íntegra ou parcialmente, por quaisquer motivos, restando evidenciado que já tenham sido concluídos e entregues os serviços de diagramação de qualquer dos volumes, e ainda não iniciados os trabalhos de correções de emendas dos textos diagramados, será devido à CONTRATADA o pagamento de 70% do valor das respectivas páginas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como nas obrigações assumidas na proposta da CONTRATADA de **XX/XX/XXXX**, e dirigida à CONTRATANTE e nos demais documentos constantes do processo nº 0.01.000.000190/2013-51, que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
- b) Fornecer os originais por meio eletrônico ou mídias digitais, bem como as normas internas e as informações necessárias à perfeita execução do serviço;
- c) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a ESMPU, tantas vezes quantas forem necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os trabalhos entregues em desacordo com as obrigações assumidas ;
- d) Aprovar e receber os serviços;
- e) Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, com vistas no seu perfeito cumprimento;
- g) Atestar a execução do objeto do Contrato, por meio de gestor especificamente designado;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial nos casos de aplicação de sanções e alterações;
- j) Fornecer à CONTRATADA cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE reserva o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será nomeado um FISCAL da CONTRATANTE que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou problemas observados, bem como atestar a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Diagramar os originais encaminhados para editoração eletrônica, em conformidade com o projeto gráfico e demais normas editoriais estabelecidas pela ESMPU;
- b) Apresentar prova gráfica para atesto de conformidade;
- c) Promover, desde que solicitadas pela CONTRATANTE, e sem ônus para esta última, alterações parciais na diagramação em virtude da indicação de emendas pela equipe de revisão, o que poderá implicar na reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição do todo ou partes do texto a ser publicado;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ESMPU quanto à execução dos serviços contratados e apresentar quantas provas diagramadas forem suficientes para a aprovação definitiva do trabalho ;
- e) Proceder ao fechamento do arquivo nos formatos .indd e .pdf, e encaminhá-lo à ESMPU.
- f) Cumprir os prazos para prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Nova deste instrumento contratual;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do contrato;
- h) Comunicar imediatamente, por escrito, à ESMPU, qualquer anormalidade verificada para execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não, pela

ESMPU;

- i) Realizar os serviços para os quais foi contratado, de acordo com as recomendações do gestor do contrato;
- j) Providenciar a entrega da versão final dos trabalhos na Divisão de Apoio Didático da Escola Superior do Ministério Público da União, na Avenida L2-Sul, Quadra 604, Lote 23, CEP 70200-640, Brasília-DF, Tel.: (61) 3313-5133, exclusivamente durante o horário de 12 às 19 horas;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ESMPU relativamente à execução dos serviços contratados;
- l) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- m) Não divulgar, copiar, editar, alterar, nem reproduzir arquivos, fotos ou mídias digitais, objeto da presente contratação, ficando a CONTRATADA sujeita às punições dispostas em lei;
- n) Não reproduzir, sem autorização prévia da ESMPU, os materiais originais enviados para execução dos serviços. Os direitos de imagem e de criação (textos, ilustrações e artes) estão reservados à ESMPU;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.36 – Aplicações Diretas; do Programa/Atividade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cobertura das despesas foi emitida Nota

de Empenho n. 2013NE000XXX, de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

A CONTRATADA receberá, pela perfeita execução dos serviços concluídos com a entrega dos textos diagramados e obedecidas as demais condições pactuadas, a importância de **R\$... (...)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor total será calculado e pago de acordo com o número de páginas revisadas, após a conclusão e entrega de cada um dos 6 (seis) volumes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será feito em **até 10 (dez) dias úteis**, após a entrega final de cada serviço executado, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação do Atesto de Conformidade firmado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Do pagamento à CONTRATADA serão descontados os tributos incidentes sobre prestações de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos no pagamento de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO. Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multa e/ou indenizações

impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano); calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SEXTO. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega de todos os serviços deverá ser de, no máximo, 80 (oitenta) dias corridos para a diagramação e entrega dos arquivos de todos os volumes, a contar da emissão da Ordem de Serviço até o atesto de conformidade da prova diagramada, conforme prioridades definidas pela ESMPU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido para cada volume será contado individualmente. No caso de encaminhamento de mais de um volume por meio de uma mesma Ordem de Serviço, contar-se-á como data de início da diagramação do volume seguinte o dia subsequente ao término do prazo definido para

o volume anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser considerados os prazos máximos estabelecidos na tabela abaixo para conclusão dos trabalhos de cada volume:

| | Título | Quantida de páginas (Word) | Prazo de execução (dias corridos) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 | Série Pós-graduação – volume 2: Direito Penal Especial | 876 | 30 |
| 2 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 1 | 399 | 15 |
| 3 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 2 | 216 | 10 |
| 4 | Série Modelos de Ministério Público e Defensorías del Pueblo – volume 3 | 234 | 10 |
| 5 | Reflexões na causa de pedir no Direito Processual brasileiro | 106 | 5 dias corridos |
| 6 | Situação ambiental no litoral norte do Rio Grande do Sul | 190 | 10 dias corridos |
| Total | | 2.021 | 80 dias corridos |

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da necessidade de implementação de emendas apontadas pela equipe revisora por meio de marcações nas provas gráficas diagramadas, o material deverá ser alterado pela CONTRATADA e entregue na sede da ESMPU, nos prazos abaixo estipulados das 12 às 19 horas:

- a) 5 dias corridos, na hipótese de documentos com mais de 500 páginas;
- b) 3 dias corridos, na hipótese de documentos com até 300 páginas;
- c) 2 dias corridos, na hipótese de documentos com até 200 páginas;
- d) 1 dia corrido, na hipótese de documentos com até 100 páginas;

PARÁGRAFO QUARTO – O retorno das provas diagramadas à

ESMPU para revisão interrompe o prazo para a prestação do serviço pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a devolução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a implementação de tantas emendas quanto forem necessárias para a finalização da diagramação em virtude da revisão das provas gráficas, o material produzido deverá ser encaminhado imediatamente à ESMPU para atesto final de conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo para entrega dos trabalhos poderá ser alterado excepcionalmente pela CONTRATANTE, na sua conveniência ou em virtude de caso fortuito ou força maior, mediante fundamentação formalizada em expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data da assinatura até 30 dias após a entrega final de todos os textos revisados , não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, devendo ser capacitada para o desempenho das atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa nos seguintes

termos:

a) ATRASO INJUSTIFICADO: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado de cada volume, por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, observados os prazos previsto na Cláusula Nona, Parágrafos Segundo e Terceiro deste Contrato, bem como a Ordem de Serviço emitida pelo Setor competente;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado de cada volume, em decorrência da não entrega de quaisquer dos volumes ao término do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Nona, 80 (oitenta) dias;

c) INEXECUÇÃO TOTAL: multa de 30% sobre o valor total estimado do contrato, na hipótese de, transcorridos os 80 (oitenta) dias previstos na alínea anterior, não ocorrer a entrega de quaisquer dos 06 (cinco) volumes contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) retardar a execução do objeto;
- b) falhar na execução do contrato;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) comportamento inidôneo;
- e) declaração falsa; e
- f) fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para fins da alínea “d” do parágrafo anterior, reputar-se-ão inidôneos atos descritos nos artigos 92, Parágrafo Único, 96 e 97, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SEXTO. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração e Tecnologia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Secretário de Administração e Tecnologia poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, alínea “d” combinado com o Parágrafo Terceiro da mesma cláusula,

cabará recurso dirigido ao Conselho Administrativo da ESMPU, por intermédio do Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO. O Diretor-Geral da ESMPU poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Conselho Administrativo da ESMPU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALIDADE

Este Contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Incumbirá à **CONTRATANTE**, à sua conta, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada.

